




ESTADO DE SERGIPE – MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.013.130

O(a) presente resposta foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Sede da Prefeitura Mun. de Estância aos 07.07.17, nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.


Everton Santos Santana
Presidente da CPL

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

EMPRESA SOLICITANTE: HP ELETRICIDADE LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 03.744.474/0001-36, com sede na Rua Porto da Folha, 566, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju, SE, 49.080-010.

1 – DO PEDIDO

A empresa solicita resposta aos questionamentos ofertados relativos à Qualificação técnica, especificamente ao **ITEM 7.6.12 – Comprovante de credenciamento da empresa interessada em participar do Certame em qualquer distribuidora de Energia do país conforme orientação da Concessionária local – SULGIPE – Companhia Sul Sergipana de Eletricidade da apresentação da documentação e proposta** exigidos no Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2017**, afirmando que tal requisito compromete gravemente o caráter competitivo da Licitação, violando o artigo 3º, e seu § 1º, e o § 5º do Artigo 30, da Lei nº 8.666 / 1993.

2 – DA ANÁLISE DO ITEM QUESTIONADO

A Comissão Permanente de Licitações encaminhou os questionamentos para serem analisados pela equipe técnica, considerando que a documentação de qualificação técnica exigidas no edital será avaliada pela mesma. Assim, passamos a ofertar as considerações expressas a seguir.

A equipe técnica entende que o item questionado deve ter o texto retificado, haja vista que a exigência do documento deverá ocorrer somente na fase da contratação. Segundo a mesma, exigir o documento na fase de habilitação não será necessário momentaneamente, devendo ocorrer no momento da contratação.

A Companhia Sul Sergipana de Eletricidade – SULGIPE estabelece que todas as empresas que prestam serviços de elaboração de projetos de rede e/ou execução de redes de distribuição no Município de Estância, devem estar devidamente credenciados junto a mesma, que é a concessionária de distribuição de energia do Município da região sul do estado.

A questionante alega que o cadastro realizado pela Sulgipe é efetuado apenas para "controle interno", e que não é disponibilizado para utilização de outras empresas ou órgãos públicos, o que não é afirmativo. Em consulta ao site da empresa por meio internet, a Comissão verificou a existência do credenciamento de terceiros à mesma, contendo a


Everton Santos Santana
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE – MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.013.130

relação da documentação necessária e das empresas credenciadas, conforme demonstram cópias anexas.

A inexistência do cadastro impossibilita o recebimento dos serviços objeto desta licitação pela Concessionária, motivo pelo qual o item não será excluído, mas apenas retificado.

Assim, informamos que o **item será retificado**, por entendermos que os questionamentos são proporcionais e adequados. E por **não afetar a formulação das propostas**, fica mantida a data da sessão para o dia **10 de julho de 2017**, às 09h00min, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 21 da Lei N° 8.666/93.

Estância, 07 de julho de 2017



Everton Santos Santana

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria n.º 735/2017